



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2024-P.M.F.R. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

EDITAL

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Adolfo Soletti, nº750 inscrita no CNPJ sob n.º 01.616.039/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito, senhor **Jair da Silva Ribeiro**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a até o dia **27 maio de 2024 às 8:50** no protocolo central da Prefeitura localizada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, centro.

1. OBJETO

O objeto da Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme “**Anexo I**”, do presente edital.

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas para Execução do objeto do presente Edital estão previstas e garantidas no orçamento vigente do Município de Frei Rogério, sob a seguinte codificação:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério
04.001 – Secretaria M. de Educação e Esportes / Departamento de Educação
12.02 – Alimentação Escolar
2.038 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.552.0000.1143.00 – Transf. FNDE – PNAE
3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.1100.00 – Recurso não vinculado

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - PMFR
PROPONENTE: “Nome do proponente”



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União incluindo os débitos previdenciários, dentro do prazo de validade;
- IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- V - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- VI - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- VII - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- IV - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- X - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4 - Documentos necessários para fornecedores de massa e panificados:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

I – Alvará Sanitário do Local de fabricação dos produtos, expedido pela Vigilância Sanitária, conforme as normas vigentes, em nome do agricultor familiar participante.

II – Certificado de conclusão de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, expedido por órgão competente, que aborde os assuntos: boas práticas de fabricação, fontes de contaminação, controle de pragas, higiene pessoal e higiene do ambiente e manipulação. Carga horária mínima de 12 horas.

3.5 - Os fornecedores dos itens orgânicos deverão apresentar cópia da certificação de orgânico dos produtos listados no projeto de venda, ou apresentar cópia do cadastro no MAPA para venda direta de orgânicos sem certificação.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução nº 06/2020).

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO – Projeto de Venda.
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – P.M.F.R.
PROPONENTE: “Nome do proponente”

4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos, sendo o resultado divulgado de imediato e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução nº 06/2020.

4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

6 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 - Ao(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar poderá ser solicitada a entrega de amostras com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias, junto a Secretaria de Educação e Esportes através da Nutricionista para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários.

7 - LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Local de entrega:

7.1.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente nas três unidades escolares da rede municipal de ensino:

Escola Municipal Adolfo Soletti, Rua Augustinho Pilon, Centro;

Escola Municipal Irmã Florentina, Distrito Núcleo Tritícola;

C.M.E.I – Meus Primeiros Passos, Rua Vereador Jose de Almeida, Centro

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

7.2 - Da entrega dos produtos:

7.2.1 - Os produtos serão entregues de forma fracionada de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras, sendo gerada mensalmente para cada fornecedor, seguindo a demanda de cada instituição.

7.2.2 - As entregas serão semanais de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela nutricionista (havendo necessidade de adequações, o cronograma de entrega poderá sofrer alterações).

7.2.3 - A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

7.2.4 - Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:

- a) Limpos e Isentos de substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentos de odor e sabor estranhos;
- f) Isentos de enfermidades.

7.3 - As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

7.3.1 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8 – PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 - Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, a Nutricionista **Jonilce Moreira dos Santos**, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral do Edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

9.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

9.3 - O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Frei Rogério, Rua Adolfo Soletti, nº 750 e no endereço eletrônico, www.freirogerio.sc.gov.br

10.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

10.3.1 - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

10.3.2- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.3.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como a Lei 14.133/2021.

10.4 - Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação dos Itens da Chamada Pública.

Anexo II – Projeto de venda (A – Grupo Formal; B – Grupo Informal; C – Individual)

Anexo III – Declaração de Origem dos Produtos;

Anexo IV - Minuta do contrato.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Frei Rogério SC, 29 de abril de 2024.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito

